

Prémios OTIC|UTL - EID

Regulamento de funcionamento do Júri do Prémio

Artigo 1.º

Organização do Prémio e missão do Júri

1. Os Prémios OTIC|UTL - EID constituem uma iniciativa organizada pela OTIC-UTL e têm como objectivo estimular a excelência da investigação e desenvolvimento no universo da UTL.
2. O Júri tem por missão praticar, nos termos do presente Regulamento, todos os actos adequados à selecção do melhor trabalho enquadrado no regulamento.
3. Em particular, compete ao Júri decidir a atribuição do prémio para o trabalho vencedor.

Artigo 2.º

Composição do Júri

1. O Júri é constituído por duas personalidades de reconhecido mérito científico na área da Transferência de Tecnologia provenientes do meio académico e por um membro Presidente, designado pela Reitoria da UTL.
2. Os membros do Júri não podem fazer-se substituir ou designar substituto. Em caso de impedimento ou falta de algum dos membros do Júri, compete à OTIC|UTL designar o respectivo substituto.

Artigo 3.º

Avaliação das candidaturas – Processo

1. O Processo consiste na selecção por consenso ou segundo a regra definida no artigo 7º do melhor trabalho a concurso e que respeite na íntegra o Regulamento do respectivo Prémio.
2. As decisões do Júri são soberanas, não havendo recurso das mesmas.

Artigo 5.º

Avaliação pelo Júri - critérios de classificação

1. O critério nuclear da avaliação do Júri consistirá na excelência científica seguida do contributo para a melhoria do bem-estar colectivo.
2. A avaliação do Júri, em concretização dos critérios genéricos mencionados no número anterior, deverá basear-se na seguinte ordenação dos critérios de classificação:
 - a) *Potencial impacto em termos de aplicação/potencial na esfera económica e social;*
 - b) *Perspectivas de abertura de linhas de investigação;*
 - c) *Facilidade de aplicação prática por spin-off ou licenciamento.*

Artigo 6.º

Avaliação pelo Júri - factores de ponderação

1. O resultado da avaliação pelo Júri forma-se de acordo com as seguintes regras:

Cada trabalho candidato será cotado numa escala de 1 a 5 em cada um dos critérios de avaliação mencionados no Artigo 5º Ponto 2.

2. Em caso de empate o júri elegerá como melhor o trabalho que obtiver cotação mais alta no critério a). Se ainda assim não for possível o desempate deve ser dada preferência ao trabalho realizado pela equipa que sob o ponto de vista de *background* científico, seja mais heterogénea.

Artigo 7.º

Regras de funcionamento do Júri

1. O Júri reunirá por convocatória do seu Presidente, nas instalações da UTL em dia e hora por ele indicados.

2. As decisões do Júri devem ser tomadas, preferencialmente, por unanimidade, considerando-se contudo, na impossibilidade de atingir tal resultado, decisões validas as que sejam tomadas com o voto favorável de pelo menos dois terços dos respectivos membros.

3. O Júri poderá aprovar regras de funcionamento distintas das previstas nos n.º 1 a 2 deste artigo, desde que tome correspondente decisão com o voto favorável de dois terços dos respectivos membros, devendo eventuais alterações ou regras adicionais que venham a ser aprovadas neste âmbito ser inscritas em acta da correspondente reunião.

Artigo 8.º

Cessação de funções do Júri

O Júri cessa as suas funções com a atribuição do Prémio Vencedor, considerando-se então automaticamente dissolvido.